

terrasdabeira

Imprimido em 26-03-2015 18:35:46

Jornal TERRAS DA BEIRA

Edição de 26-03-2015

Versão original em:<http://www.terrasdabeira.com/index.asp?idEdicao=914&id=46357&idSeccao=8188&Action=noticia> >

SECÇÃO: Opinião

Subsídios para cães

Por fim, a Portaria n.º 50/2015 veio concretizar uma importante medida de apoio aos produtores pecuários mais expostos aos ataques dos lobos. Esta legislação regula a distribuição dos fundos europeus estruturais e de investimento, nomeadamente o Fundo Europeu Agrícola e de Desenvolvimento, dando azo ao programa de desenvolvimento rural para o continente, o PDR 2020.

Entre bastantes elementos que devem merecer atenção, há um que diz directamente respeito ao âmbito do Projecto Med-Wolf, dada a sua relevância para a redução dos conflitos entre o Homem e o lobo: a Secção III do Capítulo V, intitulada precisamente “Proteção do lobo-ibérico”.

Em resumo, quem candidate uma superfície de pelo menos 2,5 hectares em zonas de lobo, e possua 5 Cabeças Normais (CN) de bovinos, ovinos ou caprinos, pode candidatar-se a um subsídio de 350 € por ano, para a manutenção de cães de gado que protejam o seu rebanho ou manada. Com maiores efectivos, a verba poderá chegar aos 700 €.

Recordemos a tabela da equivalência em CN, que a maior parte dos nossos leitores recordará:

Bovinos com mais de 2 anos 1,0 CN

Bovinos de 6 meses a 2 anos 0,6 CN

Bovinos com menos de 6 meses 0,2 CN

Ovinos e Caprinos com mais de 1 ano 0,15 CN

Assim sendo, as 5 CN dar-lhe-ão direito a 350 €. Depois, para cada CN a mais, são mais 70 €, sujeitos à presença efectiva de um segundo cão de gado, até ao limite máximo de 700 € por beneficiário e por ano.

Para tal, terá de apresentar uma “declaração emitida por um médico veterinário, com indicação do número do chip do cão e sua identificação como ‘cão de guarda de rebanho’ ou declaração, emitida por entidade responsável de livro genealógico ou registo fundador indicando a raça do cão e que reúne os requisitos estabelecidos para ‘cão de guarda de rebanho’.”

Mas há que estar atento, já que é importante ter cães adequados à função de protecção dos animais domésticos, como sejam as raças portuguesas (o Cão Serra da Estrela, o Cão de Castro Laboreiro, o Rafeiro Alentejano ou o Cão de Gado Transmontano). Só neste caso será garantido o pagamento das compensações devidas pelo ICNF, em caso de ataque por lobos.

Mais: com o actual “apertar” da verificação das condições impostas por lei, é importante relembrar o que diz o Decreto-Lei n.º 139/90: “Só há lugar a pagamento de indemnizações quando os animais estiverem guardados por pastores e com um cão por 50 cabeças de gado ou quando mantidos em lugares que os confinem.” Sendo que o limite máximo exigível de cães de gado é de 5 por rebanho/manada.

De qualquer forma, estes 350 € são, há que reconhecê-lo, mais do que suficientes para manter um cão de gado de bom porte, saudável e robusto. Isto tendo em conta as vacinas, os cuidados veterinários de rotina, a alimentação e mesmo despesas como um seguro de responsabilidade civil – que pelo menos 3 seguradoras nacionais fazem, a preços bem razoáveis.

Esta é mesmo uma excelente oportunidade para cuidar da defesa dos seus animais, escolhendo bons cães, de preferência de raças portuguesas e registados no LOP (Livro de Origens Português). Dessa forma, começa a ciar um património para o futuro, que até lhe pode vir a dar um bom rendimento.

Texto produzido no âmbito do Projecto LIFE Med-Wolf, co-financiado pela Comissão Europeia, integrando o programa LIFE.

© 2003 [Terras da Beira](#) - Produzido por [ardina.com](#), um produto da [Dom Digital](#).

Comentários sobre o site: webmaster@domdigital.pt.

[Fehchar](#)